ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

## L E I Nº 9 7 4

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros novos ), como complemento da Lei Nº 9 5 2 de 20/8/68.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, EM 20 DE SETEMBRO DE 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.